



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1632 DE 01 DE JUNHO DE 2016

“Altera dispositivos da Lei nº 1.522 de 29 de junho de 2011”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 1.522 de 29 de junho de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ficam criados no quadro permanente de servidores municipais de Perdigoão, os seguintes cargos: Auxiliar de Secretaria; Comunicador Social; Controlador Interno; Técnico em Enfermagem; Recepcionista; Digitador de Dados; Operador de Reciclagem de Lixo; Nutricionista; e Gari, em conformidade com as Leis nº 1.414/2007 e Lei nº 1.415/2007, e que farão parte da Classe de Servidores de Provimento Efetivo”.

Cargo	Quantidade	Carga horária	Símbolo de vencimento
Auxiliar de Secretaria	03	6 horas	CEVI
Comunicador Social	01	5 horas	CEXIII
Controlador Interno	01	6 horas	CEXIII
Técnico em Enfermagem	04	8 horas	CEVI
Recepcionista	01	6 horas	CEVI
Digitador de Dados	02	6 horas	CE VI
Operador de Reciclagem de Lixo	04	8 horas	CEVI
Nutricionista	01	6 horas	CEVIII
Gari	10	8 horas	CEII
Auxiliar Administrativo	01	6 horas	CEV
Fiscal Tributário	01	6 horas	CEVII

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 01 de junho de 2016

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal